

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE ACEITE N.º 685/2023

AQUISIÇÃO IMEDIATA n.º 118/2023

PROCESSO SEI N.º 04016-00085081/2023-96

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE ACEITE N.º 685/2023 ([123213086](#)), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal sob o n.º 11.**2 – OAB/DF e CPF 316.***.***-49, denominada **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O TERMO DE ACEITE N.º 685/2023 ([123213086](#))**, celebrado com a empresa **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 54.516.661/0080-05, AV. JÚLIA GAIOLLI, n.º 740, T300 GALPÃO 7 E 8, ÁGUA CHATA - GUARULHOS/SP, CEP: 07.251-500, telefone: (12) 3932-2657, e-mail: contato-jjbrasil@its.jnj.com, neste ato representada por seu representante legal, **THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHAO**, portadora do RG n.º 45.***.**2 SSP/SP e CPF 322.***.***-19, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00019273/2024-95, na qual o Núcleo de Contrato de Insumos, por meio do Despacho –IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUCIN ([139713794](#)) encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE ACEITE n.º 685/2023 ([123213086](#))**, formalizado com a empresa **JOHNSON & JOHNSON**

DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com fundamento no REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA — O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, o **TERMO DE ACEITE n.º 685/2023 (123213086)**, firmado entre as partes no dia 03 de outubro de 2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA**, (**Descrição:** FIO DE SUT. DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANC 2-0 C/ TEFL, **Especificação:** FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0, 75CM 2 AGULHA FIO DE SUTURA DE POLIESTER+POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0, 75CM , COM 02 AGULHA DE 2,0 A 2,2CM PONTA CILINDRICA CORPO RETANGULAR 1/2 CIRCULO COM ALMOFADA DE TEFLON.) cuja área demandante é o Núcleo de Planejamento de Insumos (NUPIN), com base no Despacho – IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN ([139214968](#)), nos autos do Processo SEI n.º 04016-00019273/2024-95, tendo sido fielmente obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA — Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **TERMO DE ACEITE n.º 685/2023- IGESDF (123213086)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA — O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA — Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF, para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **TERMO DE ACEITE n.º 685/2023 (123213086)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

DISTRATADA:

<p>THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHAO Procuradora</p>
<p>JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA</p>



Documento assinado eletronicamente por **THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHAO, RG nº 45901012- SSP-DF, Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 09:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/06/2024, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=141496427 código CRC= **D8D44471**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br